

Câmara de Coxim

Tipo: LEI

Data: 18/08/2025

Número: nº 2041

Num. Edição: 4188

Referência: Lei Ordinária nº 2041



CÂMARA
Municipal de COXIM

Rua João Pessoa, 130 • cep: 79400-000
Centro • Coxim - Mato Grosso do Sul 67
3291.1539 • 67 3291.2635

LEI ORDINÁRIA N° 2041, DE 11/08/2025

"Dispõe sobre Normas Gerais do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Veículos Autocarros e de Aluguel – Táxi no Município de Maringá, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona Lei:

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Capítulo I – Do Objeto, Natureza e Definições

Art. 1º O transporte de passageiros em veículos automóveis de Município de Coxim-MS, doravante denominado "Serviço de Táxi", constitui interesse público, e será regido por esta lei e demais atos normativos expedidos pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º O Serviço de Táxi no Município de Coxim - MS será outorgado Termo de Autorização emitido pelo Município e Alvará de Licença, expedidos pela Gerência de Receitas e Tributos, depois de cumpridas as condições previstas nos seus regulamentos, mediante processo que assegure participação aos interessados, com natureza discricionária.



 Matéria publicada no **Diário do Estado MS Oficial** no dia **18/08/2025**. Edição número **4188**.

Enviado por: **ARTHUR**. Setor: **Secretario Legislativo**. Recebido por: **Esteline Oliveira**.